



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

RESOLUÇÃO CME nº 10 de 07 de março de 2013.

Regula a elaboração de Regimentos Escolares e fixa prazos e rotinas para o encaminhamento de propostas de alterações regimentais pelas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Meio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelecem os dispositivos constitucionais da União, a LDBEN nº9.394/96, a resolução do CEED 236/98, o Parecer do CNE 07/2010, as resoluções do CNE 04/2010 e 07/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Regimento Escolar é o documento que define a organização e o funcionamento da instituição de ensino, quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos com base na legislação do ensino em vigor.

§1º O Regimento Escolar poderá ser elaborado sob dois formatos:

I - Único, atendendo a todos os níveis e modalidades de ensino que a instituição oferece;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

II – Múltiplo, compreendendo tantos regimentos parciais, quantos forem requeridos para atender à multiplicidade de ofertas de ensino da instituição e, inclusive, as diferentes formas de organização de ensino.

Art. 2º - Os Planos de Estudo, incluindo as grades curriculares, ainda que relacionadas com o Regimento Escolar, constituem documento escolar independente, sendo sua elaboração regulada pela mantenedora.

Art. 3º - A elaboração do Regimento Escolar é atribuição da instituição de ensino, em consonância com diretrizes próprias da respectiva entidade mantenedora e em conformidade com a presente Resolução.

Art. 4º - O Regimento Escolar será constituído de uma folha de identificação, conforme modelo em anexo (Anexo II), e do corpo do documento, cuja organização é de livre escolha da instituição de ensino, obedecidos os princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos, conforme Anexo III desta resolução.

Art. 5º - A proposta de Regimento Escolar e/ou sua alteração será encaminhada pela entidade mantenedora da instituição de ensino para análise e aprovação deste colegiado.

§ 1º - Ao encaminhar o texto regimental, a mantenedora expressa sua concordância com o mesmo e o compromisso com seu cumprimento.

§ 2º - Qualquer proposta de alteração será feita mediante o encaminhamento do inteiro teor do texto regimental parcial ou único, se for o caso, até o dia trinta (30) de setembro do ano em curso.

Art. 6º - As alterações no Regimento Escolar entrarão em vigor no ano letivo subsequente ao de sua aprovação.

Art. 7º – As alterações de Regimentos Escolares dos cursos de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades serão analisadas e



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

validadas por órgão colegiado da instituição de ensino, com composição paritária de todos os segmentos da comunidade escolar.

Parágrafo Único – A ata que comprova a validação pelo órgão colegiado da instituição de ensino deverá acompanhar a proposta de Regimento encaminhada a este Conselho.

Art. 8º – Deverá ser dada ampla divulgação ao Regimento Escolar e a qualquer alteração no texto regimental, de modo que a comunidade escolar tome conhecimento.

Art. 9º - A vigência **MÍNIMA** de um Regimento Escolar (único ou parcial) fica estabelecida em três (03) anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na tipologia da escola ou implantação de novo curso.

Art. 10º - Após análise do texto regimental, este colegiado manifestará suas conclusões por meio de Parecer, o qual será encaminhado à mantenedora que deverá tomar as providências cabíveis.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

JUSTIFICATIVA

“Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de Educação Básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.” (LDBEN art. 15)

Segundo o princípio supracitado, a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), desenhou um novo quadro na organização da educação no país. As escolas foram desafiadas a conceber e elaborar seus projetos político-pedagógicos e uma nova organização regimental se fez necessária. A escola passou a definir sua estrutura em função das necessidades peculiares da comunidade escolar, para que esta possa colher resultados satisfatórios do esforço que despende.

Num contexto de gestão democrática, em que a escola se torna mais autônoma, gerenciadora dos recursos e das decisões administrativas e pedagógicas, as alterações regimentais se tornam cada vez mais comuns. Por isso, este colegiado observando tal realidade vislumbrou a pertinência de normatizar a elaboração dos textos regimentais das instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Arroio do Meio.

A Resolução nº 04 /2010 do CNE em seu artigo 45 afirma:

“O regimento escolar, discutido e aprovado pela comunidade escolar e conhecido por todos, constitui-se em um dos instrumentos de execução do projeto



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

político-pedagógico, com transparência e responsabilidade.

Parágrafo único. O regimento escolar trata da natureza e da finalidade da instituição, da relação da gestão democrática com os órgãos colegiados, das atribuições de seus órgãos e sujeitos, das suas normas pedagógicas, incluindo os critérios de acesso, promoção, mobilidade do estudante, dos direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, técnicos e funcionários, gestores, famílias, representação estudantil e função das suas instâncias colegiadas.”

Nesse sentido, o Regimento Escolar é o documento legal que regula – como uma espécie de contrato – as relações entre os atores desenhando os caracteres das personagens e definindo papéis. Ele constitui a tradução legal de tudo aquilo que o projeto político- pedagógico descreveu, esclareceu, definiu e fixou.

Cabe à escola escolher a forma de apresentação do seu Regimento Escolar: ela pode optar pelo modelo tradicional, escrevendo-o em artigos, parágrafos, incisos e alíneas; pode também optar o que é recomendável por um formato mais livre, em itens, que permite uma exposição mais ampla do que se deseja esclarecer.

Convém que a escola cuide de não se cercear desnecessariamente. Excetuados os pontos que precisam ser definidos, por razões legais, em Regimento, é sempre mais conveniente que se fixe quem – pessoa ou órgão – deve tomar determinadas decisões no cotidiano escolar, do que, de antemão, fixar regras minuciosas, tentando adivinhar todas as possíveis emergências. Assim, por exemplo, em lugar de demarcar o calendário escolar no próprio Regimento Escolar, faz muito mais sentido relacionar os critérios que presidirão sua organização e apontar os responsáveis por sua fixação em definitivo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

O processo de elaboração do Regimento Escolar exige elaboração coletiva, envolvendo toda a comunidade escolar. Exatamente por ser a tradução formal do projeto pedagógico da escola, não pode prescindir da participação de ninguém em sua formulação.

Por essa razão, não é documento que se elabore às pressas, mas exige que se disponha de certo tempo, para permitir que o processo participativo possa acontecer. Como os caminhos que um Regimento segue até alcançar sua aprovação final também demandam tempo para cumprir todo o itinerário, a escola deve iniciar o processo de sua elaboração tão cedo quanto possível, de modo que se evitem os atropelos de última hora, ou que a necessidade de encaminhá-lo aos órgãos competentes não abrevie o tempo de debate e discussão.

Esta Resolução, coerente com as ponderações até aqui feitas, atribui a instituição de ensino ampla liberdade para elaborar um Regimento Escolar capaz de efetivamente ser um guia de consulta constante.

A análise dos Regimentos Escolares que vem sendo feita por este Conselho se pauta pelo princípio de contribuir com a reflexão e o aperfeiçoamento dos caminhos definidos pela comunidade escolar, sem interferir na essência das decisões tomadas.

O Conselho Municipal de Educação incentiva o exercício da autonomia e da responsabilidade da escola quando atribui ao Conselho Escolar ou a outro órgão colegiado com composição paritária dos segmentos da comunidade escolar, professores, pais, alunos, funcionários, a validação das alterações, nos Regimentos Escolares, necessárias ao desenvolvimento de seu projeto pedagógico.

Considerando que o Regimento Escolar regula o funcionamento da escola e, portanto, organiza a vida escolar dos alunos, é necessário que as alterações que vier a sofrer apenas entrem em vigor no início do ano letivo seguinte. Os Regimentos aprovados – exceção feita aos casos que a Resolução cita – somente poderão sofrer alterações após três anos de vigência. Essa determinação intenta coibir uma ciranda de alterações regimentais em curto espaço de tempo, muitas vezes sem muito critério. A escola precisa,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

pois, evitar que escolhas apressadas redundem no ônus de carregar uma norma regimental indesejável ao longo desse tempo.

Esta Resolução regula a elaboração de Regimentos Escolares fixando prazos e rotinas para o encaminhamento das propostas de alteração.

Arroio do Meio, 25 de fevereiro de 2013.

Carla Jaqueline Schroeder - relatora

Noeli Maria Primaz dos Santos - relatora

Márcia Luisa Ely Thomé

Marlise Fuhr

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 07 de março de 2013.

Carla Jaqueline Schroeder

Presidenta



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O REGIMENTO ESCOLAR

- Apresentar o Regimento Escolar com uma folha de rosto com identificação da Escola e com o título, conforme nível de ensino oferecido: **“Regimento Escolar para o Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos”**.
- A segunda página deve ser a Folha de Identificação com os atos legais conforme o Anexo II desta resolução.
- Pagar todo o documento, apondo em todas as folhas o nº da página, com exceção da folha de rosto e as do índice, porém as mesmas são contadas.
- Usar os verbos no tempo presente do indicativo em todo o texto do regimento.
- Seguir princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos do regimento: o roteiro está organizado em itens numéricos, por isso devem ser usados somente números, os quais poderão ser acompanhados de letras ou hífen. Por isso, não devem ser introduzidos títulos, capítulos, artigos e incisos ou números romanos.
- Transcrever as citações das Leis e Pareceres nos textos do Regimento Escolar no final do mesmo e entre parênteses. Exemplo: “*A Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores*”. (LDBEN Art.22)
- Usar, como sugestão, as questões ou citações apresentadas no roteiro conforme Anexo III, de forma a serem adequadas ao texto do regimento de cada instituição e de acordo com sua Proposta Pedagógica.
- Observar a coerência entre as concepções da Proposta Político-Pedagógica e a proposta regimental, tanto nos aspectos pedagógicos quanto nos aspectos de gestão.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

ANEXO II

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR

I- Identificação

FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIMENTO

Entidade Mantenedora		
Endereço (Rua e Nº)		
Fone	CEP	Cidade
	95.940-000	Arroio do Meio - RS
Nome do Estabelecimento		
Escola Municipal de Ensino Fundamental xxxxxxxx		
Endereço (Rua e Nº)		
Fone	CEP	Cidade
	95.940-000	Arroio do Meio - RS
Email		

ATOS DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Natureza do Ato de Autorização	Órgão Emissor	Número	Data
Citar decreto, parecer, etc.			

CURSOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Natureza do Ato de Autorização	Órgão Emissor	Número	Data
Citar decreto, parecer, etc.			

ATO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR ÚNICO OU PARCIAL

Natureza do Ato de Autorização	Órgão Emissor	Número	Data
Citar parecer (o último que for de todo o regimento) + os posteriores (parciais)			



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

ANEXO III

Roteiros sugestivos com descrição de elementos constituintes do corpo do Regimento Escolar.

ROTEIRO I

- Folha de Identificação
- Filosofia do estabelecimento (O que querem? O que pretendem?)
- Finalidades (da Ed. Infantil)
- Objetivos da Instituição
- Objetivos dos níveis e modalidades de ensino oferecidos (objetivos dos setores/ níveis)
- Organização pedagógica:
 - “ Direção (quantas horas semanais? há responsável na ausência da diretora?)
 - “ Coordenação Pedagógica (atribuições, quantas horas atua na escola)
 - “ Outros organismos de caráter pedagógico (apoio da SEC/coordenação pedagógica)
- Regime de matrícula (anual/ série, ano/etapa/ciclo, disciplina etc.)
- Organização do curso (idades, quanto tempo fica em cada turma)
- Metodologia de ensino (proposta pedagógica)
- Estágios (existe estágio curricular e/ou estágio remunerado)
- Avaliação do desempenho da escola em relação a seus objetivos do rendimento escolar dos alunos (Existe? Formas de avaliação; Fixação de critérios; Formas de comunicação de resultados.
- Avaliação dos alunos (acompanhamento do desenvolvimento, como funciona o relatório de acompanhamento, de quanto em quanto tempo é entregue)
- Estudos de recuperação
- Classificação de alunos (Progressão continuada/ progressão parcial/Avanços nas séries/anos e cursos/Aceleração de estudos para alunos com defasagem idade-série)
- Controle de frequência
- Transferência escolar (Histórico Escolar/ Reclassificação/Critérios e Mecanismos)
- Certificação
- Medidas sócio-educativas
- Ano (período) letivo e Calendário Escolar
- Plano de Direção/ Plano Integrado de Escola/ Plano Político-Pedagógico (somente citar quem e quando elabora): Caracterização, abrangência, Elaboração, Aprovação e Acompanhamento e avaliação.
- Disposições Gerais



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

ROTEIRO II

Obs.: As sugestões relacionadas em cada item devem servir como problematização para a construção do texto.

1 - DA ESCOLA:

1.1 Fins Além de transcrever o Art.22 da LDBEN, contemplar uma **SÍNTESE** dos referenciais que representam a opção filosófica e ética, sócio-antropológica, epistemológica e psico-pedagógica já abordados amplamente na Proposta Pedagógica.

1.2. Níveis e Modalidades (só citar)

Níveis:

- Educação Infantil – completar com idade (4 a 6 ou 0 a 6);
- Ensino Fundamental – (a partir dos 6 anos)
- Modalidades do Ensino Fundamental: Regular, Jovens e Adultos, por disciplina...;

1.2.1 – Objetivos dos níveis (e Modalidades) de ensino oferecidos: (além de contemplar os objetivos próprios da escola, incluir os objetivos dos níveis e modalidades constantes na LDBEN)

(Ex: 1.2.1. Objetivo da Educação Infantil: adequar LDB art.29)

2 - CURRÍCULO: (apresentar uma síntese da concepção de currículo apontada na Proposta Pedagógica).

2.1- Plano de Estudos:

Concepção de Planos de Estudos (É a organização formal do currículo. É a pauta de trabalho, em torno da qual professores e alunos se reúnem para construir, ao longo do tempo e de forma planejada, o processo da educação..., em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, bem como, e o referencial curricular nacional para a Educação Infantil (4 a 5 anos) e a Proposta Pedagógica.) Quem os elabora (responsabilidade da Escola..., construídos e reconstruídos no coletivo de todos os professores. Elaborados a partir dos objetivos da Educação Básica, abrangendo habilidades e competências a serem desenvolvidas, através de tópicos do conhecimento ou conceitos ou outra forma, considerando as necessidades e características coletivas e individuais...) e quem aprova (a Mantenedora).

2.2 - Planos de Trabalho do Professor:

Elaborados a partir dos Planos de Estudos, contemplam os objetivos,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

conceitos/tópicos do conhecimento, habilidades, competências, forma de avaliação, metodologia e estratégias de ação organizadas pelos professores... Como são planejados? (planejados pelo coletivo do corpo docente e após de forma individual por componente curricular considerando a Proposta Pedagógica da Escola), de quem é a responsabilidade para coordenar e implementar o planejamento, qual setor da escola é responsável para coordenar e implementar o planejamento (Coordenação Pedagógica e Equipe Diretiva).

3 - METODOLOGIA DE ENSINO:

Os Princípios Metodológicos adotados pela escola e que fundamentam a efetivação do currículo estão explicitados na Proposta Pedagógica.

4 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

OBS: Nos itens a seguir devem ser disciplinadas as especificidades dos níveis e modalidades que a escola oferece, como: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos/EJA, se houver.

Ex: item 4.3: Para a Educação Infantil a matrícula é realizada... Para o EF a matrícula é realizada....

4.1 - Ano Letivo e Calendário: Quem define o ano letivo? O que é o Calendário Escolar? O que contempla (dias letivos, reuniões, formação continuada com todos os segmentos) - Quem elabora e quem aprova o calendário?

4.2 – Regime Escolar

(Forma de organização da escola por níveis e modalidades de ensino – por ano/ciclos/totalidades ou outra forma)

4.3 – Matrícula: Definição - O que compreende a matrícula (rematrícula, aluno,...), ingresso de alunos durante o ano, documentação exigida. **Obs.: a falta de documentação não impede a efetivação da matrícula.**

4.4 - Avaliação: (considerar o Art.24 da LDB)

Concepção: (considerar inciso V do art.24 LDB – letra a que diz: "Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais"). **(características da avaliação:** Processual, Emancipatória – podendo ser: formativa..., contínua... participativa... investigativa... diagnóstica...



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

prognóstica... classificatória..., considerar os aspectos quali-quantitativos ou quantitativos).

4.4.1. Da Escola e segmentos: Como se dará à avaliação da escola e como é feito o registro.

4.4.2. Do aluno: Como será avaliada (forma – com possibilidade de auto-avaliação e instrumentos utilizados), forma de registro do processo de acompanhamento da avaliação, ou seja, de todos os momentos, aspectos, instrumentos utilizados nas avaliações; periodicidade da divulgação do registro dos resultados durante o ano letivo, forma de expressão do aproveitamento do aluno no final do ano letivo com estabelecimentos de critérios mínimos para aprovação. Como a escola avaliará o aluno, recebido durante o ano letivo com forma diferente de avaliação? (no caso da forma de registro da escola de origem ser diferente da escola de destino, preferencialmente, adotar uma avaliação relativa ao período já transcorrido, adequando os resultados desta avaliação aos registros da escola de destino e valorizando assim, o que os alunos “trazem” de conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidas).

4.5 – Controle da Frequência:

Mínimo legal de frequência (75%), como a escola faz o controle da frequência, para detectar o limite de 25% de faltas de cada aluno, quem são os responsáveis por esse controle? (professores e...), atividades complementares para o aluno que ultrapassa o limite de 25%, qual o objetivo dessas atividades complementares, de que forma se efetivam, como serão realizados os registros das atividades complementares compensatórias de infrequência.

4.6 - Transferência, Aproveitamento de Estudos e Adaptação: Qual a época para a realização da transferência, quem pode requerer a transferência, qual a documentação que a Escola expede na transferência, em que prazo, em que casos a Escola procederá ao aproveitamento de estudos e adaptações, qual o serviço ou setor ficará responsável pela análise da documentação para aproveitamento de Estudos e adaptações, que critérios serão utilizados (equivalência de conteúdos, habilidades, competências, etc.), no caso de adaptações, como serão oferecidas e como serão feitos os registros.

5 - GESTÃO DA ESCOLA:

5.1 – Equipe Diretiva:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

Quem faz parte da Equipe Diretiva? Atribuições de cada membro da Equipe Diretiva (Individualmente do (a) Diretor (a), Vice-Diretores, conforme Lei de Eleição de Diretores).

5.2 – Corpo Docente:

Quem faz parte do Corpo Docente? (incluindo coordenação pedagógica, bibliotecário, professor do apoio pedagógico, itinerante, articulador pedagógico, orientador educacional, etc.) Atribuições (Art. 13 da LDB) e as principais da escola.

5.3 – Funcionários: Quem faz parte do quadro de funcionários da Escola?

Atribuições

5.4 – Serviços de Apoio: (laboratórios, sala de recursos, etc.)

Quais são os serviços que a Escola oferece? Objetivo de cada serviço, formas de atendimento.

5.5 – Corpo Discente: Quem faz parte do Corpo Discente da Escola? Fazer referência quanto à construção dos princípios de convivência e fundamentação legal para esta construção (ECA e outros preceitos legais).

5.6 – Pais ou Responsáveis:

Quem faz parte do segmento e quais responsabilidades assumem com a aprendizagem dos filhos e colaboração com a escola? (ver também ECA art.29 inciso V).

5.7 – Círculo de Pais e Mestres/ Associação de Pais e Funcionários:

Qual o objetivo da entidade na Escola?

Quais suas funções?

Referendar o Estatuto que rege o mesmo (dizer que o COM/APF é organizado e regido com Estatuto próprio, tendo atribuições específicas e regidas de acordo com legislação própria).

6 – NORMAS DE CONVIVÊNCIA

O que são as Normas de Convivência? Como são construídas e reconstruídas? Em qual documento oficial são registradas (Proposta Pedagógica) e como os mesmos se efetivam na Escola e na comunidade escolar? (Sugere-se especial atenção para a



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Dr. João Carlos Machado, 1000 - Bairro Centro – Arroio do Meio/ RS
Fone: (51) 3716-1155 Ramal 35 Email:
cmearroiodomeiors@gmail.com

inclusão dos direitos e deveres, dos valores democráticos e princípios éticos, enquanto espaço coletivo no ambiente escolar)

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Como o regimento resolverá casos omissos, como poderá ser alterado, em que data passará a vigorar na Escola, Órgão a quem será encaminhado para aprovação.

(Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pelo Conselho Escolar, respeitada a legislação vigente. O presente Regimento pode ser alterado, respeitando os prazos na legislação vigente, após a aprovação do Conselho Escolar, devendo as alterações propostas ser submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação. Este Regimento entra em vigor no ano letivo seguinte ao de seu protocolo no Conselho Municipal de Educação, para aprovação do mesmo, desde que atendidas as normas regimentais do Órgão Normatizador).